



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**DECRETO Nº 711/2024 - PMC/GP – 22 de outubro de 2024.**

**DEFINE O REGIME DE TRABALHO DOS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NA ORGANIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E APOIO AO EVENTO RAID CURUÁ-ALENQUER-CURUÁ DE 2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÁ-PA**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo **inciso III do Art. 95, da Lei Orgânica Municipal** e

**CONSIDERANDO** que o RAID CURUÁ-ALENQUER-CURUÁ é o maior evento deste município, concentrando milhares de pessoas e veículos nas áreas de várzea e centro urbano, merecendo especial atenção em todo o impacto e consequências dele decorrente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover durante o evento a segurança, bem estar, qualidade do atendimento público, acesso aos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a grande responsabilidade do município para garantir que o evento ocorra da melhor forma possível;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município articular com os demais órgãos de segurança e mobilizar os servidores das áreas essenciais para que estejam de prontidão durante todo o evento.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As secretarias municipais de saúde, de Infraestrutura, de Meio Ambiente, de Cultura, de Assistência e o Conselho Tutelar deverão manter equipes de plantão nos dias 24/10, até as 4 horas; 25/10, até as 3 horas e dia 26/10, até as 5 horas.



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

**Art. 2º** - Os titulares das secretarias indicadas no art. 1º e a direção do Conselho Tutelar baixarão atos internos regulamentando o presente decreto, de forma a racionalizar as escalas, determinando rodízios e períodos de descanso, de forma a compensar os servidores destacados para os plantões.

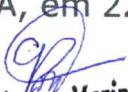
**Art. 3º** As secretarias e órgãos mencionados no art. 1º divulgarão e darão ampla divulgação aos serviços que serão ofertados, sua forma, com todas as informações necessárias à efetividade das ações a serem promovidas.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a coordenar e fiscalizar os atos de que trata este Decreto, inclusive se articulando com as forças de segurança no que for necessário.

**Art.5º.** Fica facultado o expediente dos dias 24 e 25 de outubro de 2024 para todos os servidores públicos municipais, exceto os serviços considerados essenciais.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curuá-PA, em 22 de outubro de 2024.

  
Givanildo Picanço Marinho  
Prefeito Municipal de Curuá  
CPF: 760.463.382-84

**GIVANILDO PICAÑO MARINHO**  
Prefeito Municipal de Curuá

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o presente ato foi publicado no site [www.curua.pa.gov.br](http://www.curua.pa.gov.br) e Mural da sede da Prefeitura Municipal de Curuá, no dia 22 de outubro de 2024.

  
Manoel Ovidio Neto  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.  
Decreto nº 423/2021- PMC/GP